

21 GRUPO DE ARTILHARIA CAMPANHA/RJ

Estudo Técnico Preliminar 47/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64555.003667/2025-37

2. Descrição da necessidade

A necessidade da aquisição com o setor de aprovisionamento para o 21º Grupo de Artilharia de Campanha não é apenas uma necessidade operacional, mas uma necessidade estratégica, pois envolve tanto a segurança física dos militares quanto a eficiência das missões realizadas pela unidade.

O setor de aprovisionamento é responsável pela gestão eficiente e eficaz de insumos, garantindo o atendimento das necessidades operacionais da organização. A contratação de materiais de consumo é essencial para a manutenção das atividades diárias e para o cumprimento das demandas previstas no planejamento estratégico do setor.

O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/21.

A natureza do objeto a ser licitado neste certame enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos do Inciso XIII, Art. 6º da lei 14.133/21, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, in verbis:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Será utilizado ainda o Sistema de Registro de preço, conforme pressupõe o Parágrafo 5º, Art. 82 da lei 14.133/21:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	Igor Henrique do Nascimento Costa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962; adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nrs. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente;

Faz-se necessário ainda que os produtos que obedeçam às diretrizes, classificações e especificações determinadas pela ANVISA e INMETRO, se existentes;

O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa única para cada pedido, nos endereços constantes do Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira em horário de expediente da unidade, o desrespeito ao horário de entrega desobriga os órgãos em autorizar a entrada no interior das organizações militares, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos para a Administração Pública.

O prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 12 meses, quanto à aceitação dos bens, os mesmos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando um desacordo com as especificações na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.

Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração permitiu constatar que material de consumo para o setor de abastecimento é normalmente adquirido por meio de Pregão Eletrônico SRP, por se tratar de itens que serão para simples entrega sem a necessidade de obrigações acessórias por parte dos fornecedores.

Destaca-se que a quantidade de fornecedores não é restrita, pois existem diversos fornecedores que comercializam material de consumo.

Tem-se como parâmetro de preços pesquisa realizada diretamente com os fornecedores, conforme parâmetros estabelecidos pelo Inciso IV, Art. 5º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

6. Descrição da solução como um todo

Registro de preços para aquisição de material de consumo para o setor de abastecimento visando atender as necessidades do 21º GAC.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Em observância ao disposto no Art. 40, III da lei 14.133/21, o levantamento das quantidades a serem adquiridas visam atender as demandas por material de consumo no âmbito do 21º GAC, com o intuito de dar prosseguimento as atividades administrativas da Unidade.

O material requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades de três Baterias de Obuses, uma Divisão de Manutenção e Serviço dos Fortes e dois Hotéis de Trânsito que compõem este Grupo de Artilharia, dentro do período de 12 (doze) meses

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.455,06

O valor estimado é de R\$ 15.455,06 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os itens desse processo licitatório serão cotados individualmente, por parcelamento, visando a ampliação da competitividade e o ganho de economia de escala. Sob o respaldo do dispositivo legal expresso nos Inc. II e III, § 2º, do art. 40, da lei 14.133/21 “Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente demanda decorre de fato previsível, e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2025, em conformidade com às disposições do art. 2º, da Instrução Normativa n.º 1, de 10 de janeiro de 2019, constante do sistema PGC

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O processo, após concluído, trará melhoria para as atividades de confecções do Setor de Aproveitamento do Grupo.

13. Providências a serem Adotadas

A(s) contratação(ões) pretendida(s) tem por finalidade somente a aquisição de material de consumo para o setor do aproveitamento. Portanto, não há quaisquer providências a serem adotadas no tocante ao treinamento de funcionários. A gestão contratual ficará a cargo do Setor do Aproveitamento do 21º Grupo de Artilharia de Campanha.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A empresa contratada deverá comprovar que o(s) bem(ns) atende(m) aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando aplicável:

- a) Para os itens cujas atividades de fabricação ou industrialização estejam enquadradas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº6, de 15/03/2013, com exceção dos itens hortifrutigranjeiros, só será admitida a (in natura) comprovação dos critérios de sustentabilidade por meio da apresentação do Certificado de Regularidade (CR) do fabricante/indústria no Cadastro Técnico Federal (CTF);
- b) Caso o Comerciante seja dispensado do registro CTF/IBAMA sobre os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.
- c) Para os itens hortifrutigranjeiros (in natura), o Licitante deverá apresentar Declaração de que atende aos Critérios de Sustentabilidade Ambiental descritos no art. 5º, da IN nº 01/2010. Ademais, quaisquer possibilidades de impactos ambientais é de inteira responsabilidade da(s) contratada(s)

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro, para os devidos fins, que o material de consumo solicitado apresenta viabilidade de aquisição e utilização.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IGOR HENRIQUE DO NASCIMENTO COSTA

Responsável pela contratação direta